

Personalidade Acadêmica Homenageada:
Catherine V. Scott (Agnes Scott College)

DISCRIMINAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DO EGRESSO NO MERCADO DE TRABALHO NO ESTADO DO PARANÁ

GYOVANNA RETKVA GONÇALVES

Graduanda 1º período no Centro Universitário Curitiba - Unicuritiba.

MARIA APARECIDA DE BORBA MENDES

Advogada atuante como profissional liberal, Pós Graduada em Direito e Processo do Trabalho e em Direito e Processo Previdenciário, Advogada contratada pelo escritório modelo do NPJ – Núcleo de Prática do Centro Universitário Curitiba - UNICURITIBA. Curitiba – PR. Autora do Artigo LER/DORT (2010) e o Trabalho Bancário e co-autora do Artigo Discriminação do Trabalhador Homoafetivo (2012). email: maria.mendes@aena.br

EDUARDO MILLEO BARACAT

Doutor, Juiz titular 9ª VT de Curitiba, Professor Orientador – Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA. Curitiba – PR. email: meuemail@servidor.com.

INTRODUÇÃO/RESUMO

Pesquisas realizadas pelo DEPEN no Estado do Paraná apontam que 81% dos presos estão na faixa etária ideal para a inserção no mercado de trabalho que é entre 21 e 40 anos¹. Logo, tem-se como relevante promover ações de reinserção social destes detentos, egressos do sistema prisional e de implementação efetiva de medidas socioeducativas, na tentativa de reinseri-los no mercado de trabalho. Sabe-se, entretanto, que a discriminação ocorre imediatamente após sua reclusão, e, neste

¹ PRÁ, ALCIONE et al. Pesquisa do perfil sócio demográfico e criminal dos presos no estado do paraná sob o ângulo da reincidência. **DEPEN**. 2004. Disponível em: <http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/perfil_presos.pdf>. Acesso em 11/07/2019.

Personalidade Acadêmica Homenageada:
Catherine V. Scott (Agnes Scott College)

diapasão, o maior desafio será romper o estigma implantado no corpo social e reconstruir a vida por meio de medidas socioeducativas e políticas de melhorias que determinados Estados já oferecem, dentre estes o do Paraná². Saliente-se que a grande maioria dos detentos não possuem qualificação suficiente para o devido retorno ou aceitação em trabalhos formais. A escolha deste tema tem como enfoque retratar a realidade e importância da educação formal e qualificação profissional das pessoas que se encontram em situação de privação ou restrição de liberdade no Sistema Prisional, que é através destes conhecimentos que oportunamente estes detentos possam exigir do Estado seus direitos e fazer a diferença no mercado do trabalho com dignidade e sem preconceito.

PALAVRAS-CHAVE: Direito ao Trabalho digno; Princípios e Normas; Sistema Penitenciário do Paraná; Medidas Alternativas e Socioeducativas; Igualdade/Discriminação.

PROBLEMA DE PESQUISA

Até que ponto as medidas socioeducativas e alternativas implementadas pelas políticas públicas existentes no Estado do Paraná são efetivas para inserir o egresso no mercado de trabalho e superar sua discriminação pela sociedade.

OBJETIVO

Apresentar os desafios e preconceitos que esses cidadãos enfrentam ao tentar viver dentro dos padrões lícitos após liberação para o trabalho. Demonstrar os aspectos relevantes sobre o tema, como as informações relacionadas à igualdade e discriminação do egresso do sistema prisional no Estado do Paraná, as políticas públicas adotadas a ressocialização destes detentos oriundos do sistema prisional e

² Em 2010, pelo menos 9 governos estaduais e prefeituras aprovaram leis que obrigam ou estimulam empresas contratadas pelo poder público a ter uma cota de 2% a 10% de ex-presos entre os funcionários, segundo o Conselho Nacional de Justiça e levantamento feito pelo G1. A criação de meios pelo Estado para reinserir ex-detentos no mercado é prevista desde 1984, quando foi criada a Lei de Execução Penal, mas normas que determinam ou incentivam a contratação de ex-presos são recentes. Disponível em: G1 - Apesar de leis, ex-presos enfrentam resistência no mercado de tra... <http://g1.globo.com/concursos-e-emprego/noticia/2010/12/apesar-de-le...Acesso em 03/07/2019>.

Personalidade Acadêmica Homenageada:
Catherine V. Scott (Agnes Scott College)

sua eficácia, evidenciar subsídios inerentes ao sistema penitenciário do Paraná e como são fiscalizados, bem como, a implementação de políticas públicas voltadas à ressocialização dos presos no sistema prisional neste Estado em comparação aos Estados brasileiros e seus pontos positivos e negativos.

MÉTODO RESULTADOS ALCANÇADOS

Trabalhar com pesquisas por meio do método dedutivo-dialético. Demonstrar todo o embasamento jurídico da pesquisa através de fundamentos legais e doutrinários e trabalhos interdisciplinares entre vários órgãos, instituições, em todos poderes (Legislativo/Judiciário/Executivo), a exemplo de dados reais fornecidos pelo DEPEN/PR, Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Decretos, Revista Jurídica, Michel Foucault e Ricardo Marcassa Ribeiro Silva retratando-se a realidade e a importância da educação formal e qualificação profissional das pessoas que se encontram em situação de privação ou restrição de liberdade no Sistema Prisional, que é através destes conhecimentos que oportunamente estes detentos possam exigir do Estado seus direitos e fazer a diferença no mercado do trabalho com dignidade e sem preconceito.

CONCLUSÃO

Verificou-se na presente pesquisa que o Estado do Paraná está ampliando conhecimentos ao desenvolver formas para amenizar as diferenças entre os trabalhadores egressos do sistema penitenciário através da inclusão de estudo e trabalho concomitantemente durante o encarceramento, porém, ainda é um desafio implementar efetivamente este benefício a todos os detentos, haja vista que o sistema é frágil no que pertine à fiscalização nos procedimentos existentes na atualidade. Entretanto, torna-se imprescindível à própria sociedade o Governo e os Estados (interdisciplinaridade) manter programas de capacitação destes detentos em parceria com as empresas, Órgãos e Instituições, em prol da dignidade da pessoa humana,

Personalidade Acadêmica Homenageada:
Catherine V. Scott (Agnes Scott College)

capacitando estes indivíduos e preparando-os para o convívio social sem empecilhos discriminatórios.

REFERÊNCIAS

LUÍS ROBERTO BARROSO. **A Dignidade da Pessoa Humana no Direito Constitucional Contemporâneo**: Natureza Jurídica, Conteúdos Mínimos e Critérios de Aplicação. Versão provisória para debate público. Mimeografado, dezembro de 2010.

SILVA, RICARDO MARCASSA RIBEIRO. **O papel da empresa no processo de ressocialização do condenado e do egresso do sistema prisional**. 1.ed. Paraná. Instituto Memória. 2016.

FOUCAULT, MICHEL. **Vigiar e Punir**: Nascimento da prisão. 20.ed. Rio de Janeiro. Editora Vozes. 1999.

JOBIM, NELSON AZEVEDO et al. **Regras mínimas para o tratamento do preso no Brasil**. 1.ed. Brasília. Imprensa nacional. 1995.

TRINDADE, LOURIVAL ALMEIDA. **A ressocialização... Uma (dis)função da pena de prisão**. 2ed. Rio Grande do Sul. Sergio Antonio Fabris Editor. 2003.

JUCÁ, Francisco Pedro; KNOERR, Fernando Gustavo; MONTESCHIO, Horácio. Direitos humanos e inclusão social. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 4, n. 53, p. 478 - 507, dez. 2018.

MIKALOVSKI, Algacir. Os impactos das ações afirmativas na segurança pública. **Revista Jurídica - UNICURITIBA**, v. 27, n. 11, p. 11-36, jan. 2012.